CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 146/99
Rec. 02.6.99

Vereador PEDRINHO GRIEBLER

PT

EMENDAS ao Projeto de lei PM 30/99 - CM 133/99

O Vereador Pedro Griebler vem por meio deste apresentar as seguintes Emendas ao Projeto supra descrito.

1 - Emenda Modificativa.

- Altere-se a redação do art. 2° do projeto, que passa a ser a seguinte:

"Art. 2° - As contratações de que trata o artigo anterior serão por prazo determinado, pelo período de 6 (seis) meses, sendo regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT."

2 – Emenda Aditiva ao art. 2° do projeto.

- Inclua-se o seguinte parágrafo ao artigo 2° do projeto:

"Parágrafo único – O prazo a que se refere este artigo não será prorrogado, realizando-se até o final do mesmo, impreterivelmente, concurso público nos termos da legislação em vigor."

JUSTIFICAÇÃO

A investidura em cargos públicos deve ser promovida através da aprovação em concurso público, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

O cargo de Odontólogo é de caráter efetivo, permanente, daí a necessidade de concurso público para o preenchimento das vagas.

São Sebastião do Caí, 2 de junho de 1999.

Vereador PEDRO GRIEBLER

SESSÃO REALIZADA
EM: 10 / 6 / 199
PROPOSIÇÃO
( ) APROVADA
(X) REJEITADA
(X) MAIORIA
( ) UNANIMIDADE

Presidente